



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

COJUL 2 - Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

Folha: 001119

Proc. C - 026/22

Rubr.

ATA DE SESSÃO DA "COJUL 2" PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE VENCEDOR

LICITAÇÃO: CONVITE Nº C-026/22
ADMINISTRATIVO Nº 17029/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO 01 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NO CAMPO DO RECANTO DOS PÁSSAROS, NA RUA DOS UIRAPURUS, S/N - PQ. DAS CIGARREIRAS, 02 - REFORMA DA PRAÇA JOSÉ FÉLIX HENRIQUE, NA RUA ARGEMIRO HONORATO DE AQUINO EM CONFLUÊNCIA COM RUA MIQUELINA TÚLIO CHRISTILLO - JD. OURO PRETO, 03 - REFORMA DA PRAÇA DAS MARGARIDAS, NA RUA DAS MARGARIDAS, 75 - PQ. ASSUNÇÃO, 04 - REFORMA DA PRAÇA MINEIRO, RUA TEODORO BAYMAN, AO LADO DO Nº 27 - JD. PAZZINI E 05 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA VALDIR PROTI, NA RUA MADRE ABADESSA ROSA DE QUEIROZ FERREIRA, S/N - JD. NOVO RECORD.

PREAMBULO: As 10:00 h de 31/01/23, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra, reuniu-se a "COJUL 2", com a finalidade de efetuar o julgamento e classificação definitiva da PROPOSTA da licitante habilitada para esta fase.

LICITANTES HABILITADAS:

- 1-RESOLUTE ENGENHARIA LTDA - EPP, (CNPJ: 58.019.340/0001-44);
- 2-B3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, (CNPJ: 08.075.660/0001-43);
- 3-UPEX CONSTRUTORA LTDA - EPP, (CNPJ: 36.182.922/0001-04).

ATO CONTÍNUO: Prosseguindo a "COJUL 2", informa que após análise da proposta, decidiu classificar a empresa habilitada participante, cabendo ressaltar que foi conferido os cálculos do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, com relação à exequibilidade da proposta, tendo como resultado que a proposta apresentada ao nosso entendimento é exequível e ainda atendo-se ao critério de julgamento do Edital desta licitação constante no item 12.4, concluímos então de que não encontramos inconsistências que pudessem levar a desclassificação da proposta da empresa RESOLUTE, portanto diante de todo exposto, decide ratificar a classificação provisória tornando-se definitiva, então, decidimos julgar como vencedora definitiva deste certame a empresa RESOLUTE, pelo valor global ofertado de R\$ 320.877,60.

ATO CONTÍNUO: Prosseguindo a "COJUL 2", decide suspender os trabalhos, abrindo-se o prazo legal de 02 dias úteis para eventuais recursos a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser discutido fica encerrada esta sessão da qual lavrou-se esta Ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Poder Executivo, Seção I no Caderno do Diário dos Municípios) e site oficial desta Prefeitura, que lida e achada conforme, foi assinada pela "COJUL 2". Eu, Isaias Bezerra da Silva, subscrevo e assino.

ISAÍAS BEZERRA DA SILVA
Assistente Administrativo

Presidente da "COJUL 2" - Comissão de Julgamento de Licitações
(Obras e Serviços de Engenharia)

Membros:

ANDERSON PEREIRA

Assistente Administrativo

Depto. de Licitações e Contratos -
"DELICO"

FLÁVIA PEREIRA BARBOSA
Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura
e Serviços Urbanos